

Câmara Municipal Decreta e em Promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no presente exercício, os seguintes auxílios:

a. R\$ 30.000,00 - Trinta mil reis, a Estada de Ferro Aranaguara, para pagamento do aluguel do salão onde funciona o seu Escritório nesta cidade.

b. R\$ 48.000,00 - Quarenta e oito mil reis, a Empresa Telefônica Rio Preto pela prestação de serviço telefônico móvel neste Município.

c. R\$ 24.000,00 - Vinte e quatro mil reis, a Campanha Nacional da Merenda Escolar, pelo programa alimentar da criança, desenvolvido neste Município.

Art. 2º C o fim de cobrir com as despesas decorrentes desta Lei, fica aberto na Contadaria Municipal um Crédito Especial no valor de R\$ 102.000,00 - Cento e dois mil reis, que será coberto com parte do saldo financeiro disponível, transferido para esse exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, 4 de Março de 1.963

Jundiaí
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra consta Secretaria.

Ivan Sales

Secretário.

Lei nº 289, de 4 de Março de 1.963

Dispõe sobre a concessão de diversos auxílios para os festões carnavalescos de 1963, e autoriza os necessários créditos especiais.

José de Valde Pereira, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Comarca de Batataí, Estado de São Paulo, faz

saber que a Câmara Municipal Decreta e em Prostellung a seguinte lei.

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício, os seguintes auxílios para realização dos festeiros carnavalescos neste Município, abrindo o necessário crédito:

a. Cr\$ 8000,00 (Oitenta mil reis) ao "Centro Literário e Recreativo de Tabapuã"

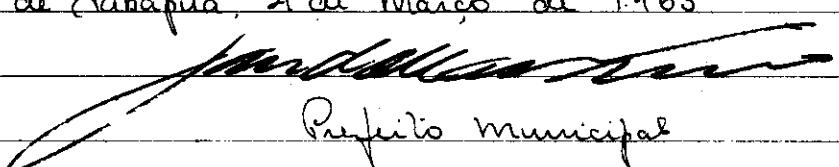
b. Cr\$ 40.000,00 (Quarenta mil reis) ao "Clube Cívico de Isonai"

c. Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil reis) ao Bailes Populares da "Maquinha Tabapuã".

Artº 2º - P. fins de cobrir com as despesas decorrentes desta lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um Crédito Especial de Cr\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reis), que será coberto com parte do saldo financeiro disponível, transferido para este exercício.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 21 de Março de 1963


Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra neta Secretaria

Juan Valle

Decurso

Lei nº 290, de 21 de Março de 1963

Dispõendo sobre a concessão de diversos auxílios no corrente ano, com verbas orçamentárias.

José do Valle Pereira, Prefeito Municipal de Tabapuã, comarca de Estâncio, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e em prostellung a seguinte lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autor